

para, no prazo de 15 dias, informar:

- A) As medidas adotadas em relação aos alunos infrequentes, considerando, inclusive, as aulas não presenças, e quais das medidas protetivas previstas no art.101, II, III e IV, do ECA, foram aplicadas, bem como em relação aos pais ou responsáveis (art. 129, I, IV e V, do ECA);
- B) As medidas adotadas em relação aos alunos que não renovaram a matrícula no ano vigente e quais das medidas protetivas previstas no art.101, II, III e IV, bem como no art.129, I, IV e V, do ECA, foram aplicadas.

Art. 5º. Determinar expedição de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para, no prazo de 15 dias, informar a respeito da existência de estratégia de atuação perante as escolas, objetivando estabelecer uma rotina para a identificação dos alunos infrequentes e o atendimento eficaz deste tipo de demanda.

Art. 6º. Determinar expedição de Ofício ao Conselho Municipal de Educação, para, no prazo de 15 dias, informar sobre as medidas adotadas quanto à prevenção e ao acompanhamento relacionadas ao abandono e à evasão escolar, no período de suspensão das aulas presenças, bem como no retorno à modalidade presencial.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Expedientes necessários.

Icó, 16 de fevereiro de 2023

Daniel Formiga Porto
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0008/2023/4ª PmJMCN
Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 0008/2023/4ª PmJMCN.
Nº MP: 09.2023.00006465-9.

EMENTA: Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu representante legal infrafirmado, com supedâneo nos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Norma Basilar de 1.988, 26, inciso I, das Leis Federal, nº 8.625/93 e artigo 7º, inciso I e Complementar, nº 75/93;

CONSIDERANDO, que o Órgão Questorial é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Carta Política;

CONSIDERANDO, a abertura de Notícia de Fato, em virtude de insurgência manejada pela Cidadã, Marquelene Dantas de Sousa, apresentando diagnóstico de hipertireoidismo grave, necessitando de radioiodoterapia;

CONSIDERANDO, que foi expedido comunicado, à Edilidade Local, buscando ações visando o atendimento da rogativa em baila, vindo a comunicar, que a Postulante deu início ao tratamento com médico especialista;

CONSIDERANDO, o lapso temporal desde a autuação da disquisição em liça, bem ainda a necessidade de acompanhar o fato em liça, urge comutá-lo em Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO, os ditames estipendiados nos Atos Normativos, nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 36/2016 – Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE converter o inquisitório, nº 01.2022.00034110-9, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 27, parágrafo único, da Resolução, nº 36/2016, da lavra do Colegiado Ministerial Alencarino já salientando;

À guisa das considerações expendidas, o Promotor de Justiça agindo nesta Comarca, DETERMINA:

a) o Registro e a Nova autuação do procedimento em tela, com as devidas alterações no sistema de controle, sendo atribuído, ao novel investigatório, nº 09.2023.00006465-9;

b) a adoção das medidas cabíveis à publicação da Portaria supraenfocada, no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, bem como a afixação no lugar de costume;

Desde já fica nomeado o servidor lotado neste Organismo de Execução, objetivando auxiliar nos trabalhos, ultimando as medidas administrativas de impulso no processado em liça.

Autue-se. Publique-se. Registre-se.

Expedientes Necessários.

Maracanaú – CE, 22 de fevereiro de 2023.

Horácio Augusto de Abreu Tranca
Promotor de Justiça

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 002/2023/ESMP/CE
Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA ACADÊMICA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Editorial da Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, no desempenho de suas atribuições, torna público Edital de prorrogação de prazo de submissão de artigos para publicação no número I - ano 15 –

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



2023 da Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público, conforme EDITAL N° 001/2023/ESMP/CE, publicado em 31 de janeiro de 2023, e resolve:

1. Prorrogar o prazo de submissão de artigos para publicação no número I - ano 15 – 2023 da Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público até o dia 12 de março de 2023.
2. A submissão de artigos deve ser realizada em conformidade com as disposições do EDITAL N° 001/2023/ESMP/CE, publicado em 31 de janeiro de 2023.
3. Ficam mantidas as demais disposições do EDITAL N° 001/2023/ESMP/CE.

Fortaleza - CE, 22 de fevereiro de 2023.

André Luís Tabosa de Oliveira
Promotor de Justiça MPCE
Editor-Chefe da Revista Acadêmica da ESMP

Eneas Romero de Vasconcelos
Promotor de Justiça MPCE
Diretor-Geral da ESMPCE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará